

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001286/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/05/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023149/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.203628/2025-84
DATA DO PROTOCOLO: 05/05/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19958.220875/2024-21
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 04/10/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAPIRANGA, CNPJ n. 93.241.644/0001-52, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO ROBERTO COSTA PUREZA;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO VALE DO SINOS - SINDIGENEROS/VALE, CNPJ n. 11.564.609/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUELCIR JOSE SAVANIM;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios**, com abrangência territorial em **Nova Hartz/RS e Sapianga/RS**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO****CLÁUSULA TERCEIRA - PRÊMIO 1º DE MAIO**

Fica ajustado que os estabelecimentos comerciais localizados nas cidades de Sapianga, Araricá e Nova Hartz, poderão funcionar com a utilização da mão de obra de empregados, no dia 1º de maio de 2025, pagando prêmio nos valores abaixo:

Empregados em geral jornada de até 5 horas **R\$ 82,00 + 1 dia de folga**

Empregados em geral jornada de até 8 horas **R\$ 105,00 + 1 dia de folga**

Empacotador jornada de até 8 horas **R\$ 85,00 + 1 dia de folga**

SEM A FOLGA adicional

Empregados em geral jornada de até 5 horas **R\$ 94,00**

Empregados em geral jornada de até 8 horas **R\$ 140,00**

Empacotador jornada de até 8 horas **R\$ 110,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os funcionários que não autorizarem o desconto das contribuições negociais previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, fica assegurada a apenas a folga compensatória.

}

**PAULO ROBERTO COSTA PUREZA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAPIRANGA**

**JUELCIR JOSE SAVANIM
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO VALE DO SINOS - SINDIGENEROS/VALE**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.